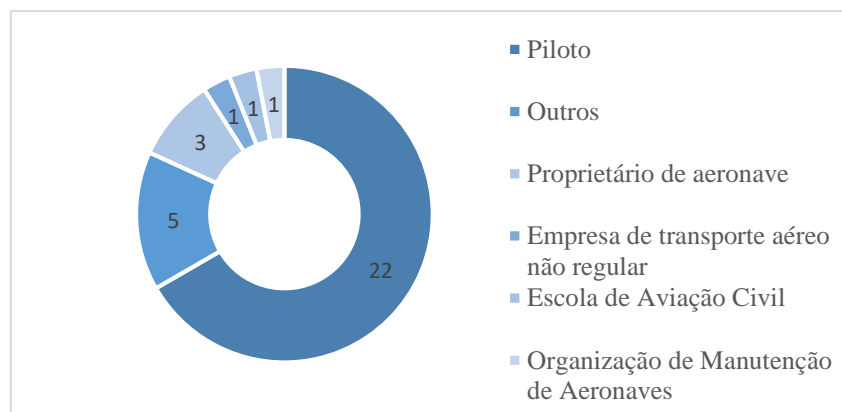




Contribuições referentes à Audiência Pública nº 19/2019

Proposta de alteração da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, que estabelece providências administrativas decorrentes do exercício das atividades de fiscalização sob competência da ANAC

A Audiência Pública foi realizada no período de 3 de setembro a 18 de outubro de 2019, durante o qual foram recebidas **32 contribuições**. O gráfico abaixo contém os números de contribuições de acordo com a categoria de contribuintes:



Processo nº 00058.021765/2019-36

Dezembro/2019

Contribuições referentes à Audiência Pública nº 19/2019

Proposta de alteração da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, que estabelece providências administrativas decorrentes do exercício das atividades de fiscalização sob competência da ANAC

CONTRIBUIÇÃO Nº 1	
Identificação	
Autor da Contribuição: Osvaldo Do Carmo Dr Ceza Categoria: Piloto	Documento: Minuta de Resolução Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 2º Tipo de Contribuição: Inclusão Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Nao concordo	
Justificativa: Não concordo	

CONTRIBUIÇÃO Nº 2	
Identificação	
Autor da Contribuição: Deusdedit Carlos Reis Categoria: Piloto	Documento: Minuta de Resolução Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 4º Tipo de Contribuição: NA Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Apoio à iniciativa!	
Justificativa: Fui investigador de acidentes aeronáuticos por 20 anos e nesse período pude constatar o estrago que os TACA e MACA faziam pra aviação civil brasileira. Apoio a iniciativa da Anac, e desejo sucesso nessa empreitada que, por certo, enfrentará resistência por àqueles cujo único interesse é ganhar dinheiro a qualquer custo!	

CONTRIBUIÇÃO Nº 3	
Identificação	
Autor da Contribuição: Philippe.Ciandrini@Bol.Com.Br Categoria: Piloto	Documento: Minuta de Resolução Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 1º Tipo de Contribuição: Outros Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Minha contribuição é para que a Anac busque desburocratizar a abertura de Taxi Aereo, inclusive voltando o Taxi Aereo Individual, facilitando assim a vida de quem busca trabalhar direito e não permaneça na ilegalidade, o TACA só existe por conta da ANAC com suas burocracias absurdas e descabinadas	
Justificativa:	

Contribuições referentes à Audiência Pública nº 19/2019

Proposta de alteração da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, que estabelece providências administrativas decorrentes do exercício das atividades de fiscalização sob competência da ANAC

A Agência precisa evoluir e buscar copiar a FAA e EASA

CONTRIBUIÇÃO Nº 4

Identificação

Autor da Contribuição: Paulo Marcio Dias Ferreira De Souza
Categoria: Piloto

Documento: Minuta de Resolução
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 2º
Tipo de Contribuição: Exclusão
Arquivo anexo: Não

Contribuição

Texto sugerido para alteração ou inclusão:
Os valores praticados atualmente já são altos.

Justificativa:
Os valores praticados atualmente já são altos.

CONTRIBUIÇÃO Nº 5

Identificação

Autor da Contribuição: Paulo Marcio Dias Ferreira De Souza
Categoria: Piloto

Documento: Minuta de Resolução
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 3º
Tipo de Contribuição: Exclusão
Arquivo anexo: Não

Contribuição

Texto sugerido para alteração ou inclusão:
Os valores praticados atualmente já são altos.

Justificativa:
Os valores praticados atualmente já são altos.

CONTRIBUIÇÃO Nº 6

Identificação

Autor da Contribuição: Paulo Marcio Dias Ferreira De Souza
Categoria: Piloto

Documento: Minuta de Resolução
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 4º
Tipo de Contribuição: Exclusão
Arquivo anexo: Não

Contribuição

Texto sugerido para alteração ou inclusão:
Excluir completamente a Resolução 472.

Contribuições referentes à Audiência Pública nº 19/2019

Proposta de alteração da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, que estabelece providências administrativas decorrentes do exercício das atividades de fiscalização sob competência da ANAC

<p>Justificativa: Os valores praticados atualmente já são altos.</p>

CONTRIBUIÇÃO Nº 7	
Identificação	
<p>Autor da Contribuição: Paulo Marcio Dias Ferreira De Souza Categoria: Piloto</p>	<p>Documento: Minuta de Resolução Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 5º Tipo de Contribuição: Exclusão Arquivo anexo: Não</p>
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Excluir completamente a Resolução 472.</p>	
<p>Justificativa: Os valores praticados atualmente já são altos.</p>	

CONTRIBUIÇÃO Nº 8	
Identificação	
<p>Autor da Contribuição: Eduardo Guimaraes De Castro Prado Categoria: Piloto</p>	<p>Documento: Minuta de Resolução Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 3º Tipo de Contribuição: Exclusão Arquivo anexo: Não</p>
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: Meu voto é que seja excluído esta proposta como um todo.</p>	
<p>Justificativa: Aumento das multas não aumentará a adernência às regulamenações, e sim a diminuição dos custos e da burocracia para se conseguir licenças para operar Táxi Aéreo.</p>	

CONTRIBUIÇÃO Nº 9	
Identificação	
<p>Autor da Contribuição: Lucca Milan Corrêa De Moraes Categoria: Piloto</p>	<p>Documento: Outros Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Outros Tipo de Contribuição: Alteração Arquivo anexo: Não</p>
Contribuição	
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão:</p>	

Contribuições referentes à Audiência Pública nº 19/2019

Proposta de alteração da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, que estabelece providências administrativas decorrentes do exercício das atividades de fiscalização sob competência da ANAC

Os valores apresentados são abusivos e a proposta é abusiva como um todo, a ANAC esqueceu do seu papel de incentivadora e só foca em penalizações.

Justificativa:

Os valores abusivos e a criminalização torna o ambiente desfavorável para a atividade que já opera sobre condições econômicas instáveis.

CONTRIBUIÇÃO Nº 10

Identificação

Autor da Contribuição: Rafael Tibyriça
Categoria: Piloto

Documento: Outros

Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Outros

Tipo de Contribuição: Alteração

Arquivo anexo: Não

Contribuição

Texto sugerido para alteração ou inclusão:

Sou contra aumento das multas. Temos que facilitar a aviação e não dificultar como vem acontecendo

Justificativa:

Totalmente contra

CONTRIBUIÇÃO Nº 11

Identificação

Autor da Contribuição: Jair Lourenco Machado
Categoria: Organização de Manutenção Aeronáutica

Documento: Minuta de Resolução

Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 4º

Tipo de Contribuição: Exclusão

Arquivo anexo: Não

Contribuição

Texto sugerido para alteração ou inclusão:

Permanecer como esta hoje a legislação, com os valores de infração compatíveis com a realidade e dedicar mais a divulgação da segurança de vôo, como palestras, simpósios, seminários como ocorria há tempos atrás, ministrados por regiões. e até mesmos promulgar pelo site da ANAC, palestras e cursos on line sobre o tema. Sou contra o aumento abusivo estabelecido.

Justificativa:

Sou contra o aumento proposto, creio que não irá contribuir em nada na segurança de vôo, o que pode fazer é aumentar a insegurança das oficinas, proprietários, e levando para informalidade, conseqüentemente aumentado o numero dos profissionais sem vínculos com a aviação.

CONTRIBUIÇÃO Nº 12

Identificação

Autor da Contribuição: Flaulles Boone Bergamaschi
Categoria: Proprietário de aeronave

Documento: Minuta de Resolução

Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 2º

Contribuições referentes à Audiência Pública nº 19/2019

Proposta de alteração da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, que estabelece providências administrativas decorrentes do exercício das atividades de fiscalização sob competência da ANAC

	Tipo de Contribuição: Alteração Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Art 2 e Art3, onde estão as justificativas para os valores? Como foi calculado e decidido?	
Justificativa: Caro Chefe de setor. Os valores não podem ser corrigidos/criados dessa forma, é necessário discussão ampla, ouvindo ambos os lados. Não esta claro como a anac justifica esses valores. A aviação geral está acabando, neste ritmo em menos de 5 anos nao existirá mais. Confio no bom senso das pessoas, por isso peço reflexão.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 13	
Identificação	
Autor da Contribuição: Jean Carlo Ferreira Dos Santos Categoria: Piloto	Documento: Minuta de Resolução Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 5º Tipo de Contribuição: Exclusão Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Gostaria de pedir que fosse verificado a alteração de valores de multas relacionados está minuta.	
Justificativa: Qual a base de cálculos utilizada para ser aplicado tais multas e de que forma a ANAC utiliza estes valores em benefícios da aviação do país. Diariamente, nos pilotos, vemos o valor das taxas e encargos da aviação subir sem haver nenhuma melhora no serviço de atendimento. A falta de profissionais qualificados nos atendimentos da ANAC é recorrente e deixa a desejar. Sendo assim, como aeronauta, peço que sejam revistos valores exorbitantes cobrados em taxas e multas de que não há justificativas cabíveis para um aumento e que os valores já cobrados possam ser usados nas melhorias de serviço, para o melhor andamento da aviação no Brasil.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 14	
Identificação	
Autor da Contribuição: Luzardo Silva Siman Categoria: Piloto	Documento: Minuta de Resolução Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 1º Tipo de Contribuição: Exclusão Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Acredito que a melhor solução para estes incidentes, seria a desburocratização para abertura de taxi aéreo.	
Justificativa: Acredito que o aumento da penalização não atribuirá em nada para a segurança operacional nem mesmo contribuirá com a fomentação da aviação civil brasileira.	

Contribuições referentes à Audiência Pública nº 19/2019

Proposta de alteração da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, que estabelece providências administrativas decorrentes do exercício das atividades de fiscalização sob competência da ANAC

CONTRIBUIÇÃO Nº 15	
Identificação	
Autor da Contribuição: Alberto Marques Monteiro Do Nascimento Categoria: Piloto	Documento: Minuta de Resolução Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 4º Tipo de Contribuição: Exclusão Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Atividades mencionadas sobre grande pressão fiscalizadoras, obrigando a investir em atividades burocráticas em virtude de constantes mudanças de leis, artigos etc. Convergindo esses lapsos em algumas vezes autuações indevidas	
Justificativa: Muitas empresas não vão conseguir honrar essas multas e fecharão as portas a ANAC, pode pesquisar e ver q ha mais empresas à venda como nunca antes ou seja empresários estão preocupados com o excesso de burocracia,	

CONTRIBUIÇÃO Nº 16	
Identificação	
Autor da Contribuição: Osvaldo Do Carmo De Ceza Categoria: Outros	Documento: Minuta de Resolução Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 2º Tipo de Contribuição: Exclusão Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: A Alternativa (1) se caracteriza positivamente por ser uma alteração pontual na Resolução 472/2018, existente e em expediente simular a outras oportunidades em que se majoraram as multas da Resolução 25/2008. Se constitui em uma padronização das capitulações das infrações em comento e também considera-se um processo mais célere, considerando a necessidade premente de uma ação da Agência ao tema de impacto à segurança da aviação civil e de expressiva comoção social. A Alternativa (2) se também poderia ser considerada célere, pois seria re-introduzido e fixado um fator de majoração aos patamares já estabelecidos (10 vezes), eliminando ou diminuindo a subjetividade que dificultava a aplicação do dispositivo contido na Resolução 25/2008. A alteração no corpo da Resolução 472/2018 poderia trazer implicações a outros processos sancionatórios da Agência. P	
Justificativa: A Alternativa (1) se caracteriza positivamente por ser uma alteração pontual na Resolução 472/2018, existente e em expediente simular a outras oportunidades em que se majoraram as multas da Resolução 25/2008. Se constitui em uma padronização das capitulações das infrações em comento e também considera-se um processo mais célere, considerando a necessidade premente de uma ação da Agência ao tema de impacto à segurança da aviação civil e de expressiva comoção social. A Alternativa (2) se também poderia ser considerada célere, pois seria re-introduzido e	

Contribuições referentes à Audiência Pública nº 19/2019

Proposta de alteração da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, que estabelece providências administrativas decorrentes do exercício das atividades de fiscalização sob competência da ANAC

fixado um fator de majoração aos patamares já estabelecidos (10 vezes), eliminando ou diminuindo a subjetividade que dificultava a aplicação do dispositivo contido na Resolução 25/2008. A alteração no corpo da Resolução 472/2018 poderia trazer implicações a outros processos sancionatórios da Agência. P

CONTRIBUIÇÃO Nº 17

Identificação

Autor da Contribuição: Daniel Ody
Categoria: Piloto

Documento: Minuta de Resolução
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 1º
Tipo de Contribuição: Exclusão
Arquivo anexo: Não

Contribuição

Texto sugerido para alteração ou inclusão:

Esses valores não tem sentido, ninguém trabalha com um valor limpo desses. Cada multa é um avião a menos que voa.

Justificativa:

Me recuso a acreditar que a agência nacional de aviação civil quer acabar com a aviação, vocês tão aqui pra nós ajudar e não acabar com nós.

CONTRIBUIÇÃO Nº 18

Identificação

Autor da Contribuição: Paulo Barros
Categoria: Empresa de transporte aéreo não regular

Documento: Outros
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Outros
Tipo de Contribuição: Esclarecimento
Arquivo anexo: Não

Contribuição

Texto sugerido para alteração ou inclusão:

Esta pesquisa deveria ser feito as empresas que são maiores prejudicadas com atitudes ilegais .

Justificativa:

É a mesma coisa que perguntar a preso se quer ser preso ,pois fazer consultar a atividade ilegal a quem pratica não tem menor sentido .
Esta pesquisa deveria ser feita as empresas .

CONTRIBUIÇÃO Nº 19

Identificação

Autor da Contribuição: WINGS Escola De Aviação Civil Ltda
Categoria: Escola de Aviação Civil

Documento: Outros
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Outros
Tipo de Contribuição: Inclusão
Arquivo anexo: Sim

<p>Contribuição</p>
<p>Texto sugerido para alteração ou inclusão: SUGESTÕES: 1 - Penalidades maiores para Empresas de Manutenção, Empresas Aéreas e Profissionais que falsificarem registros de treinamentos e certificados de conclusão de cursos, inclusive cancelamento das respectivas licenças e certificação. 2 - Inclusão de "Centro de Instrução Clandestino" - CICA, penalizando a qualquer profissional ou Instituição que ofereça cursos na área de Aviação, sem estar devidamente certificado como "Centro de Instrução de Aviação Civil" CIAC. Espero poder ter contribuído de alguma forma para melhoria do nosso Sistema de Aviação Civil. Atenciosamente, Carlos Alberto Tavares Diretor da WINGS Escola de Aviação Civil Ltda.</p>
<p>Justificativa: 1- No dia 05/09/2018 a Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR Gerência Técnica de Aeronavegabilidade – GTAR/DF, nos consultou para confirmar a autenticidade de alguns certificados de conclusão de cursos emitidos pela WINGS, os quais haviam sido apresentados pela Empresa de Manutenção SIMAER (SINOP MANUTENÇÃO DE AERONAVES) - CHE No 1507-61/ANAC, para cadastramento de um Responsável Técnico chamado FRANCISCO DOS SANTOS AMARAL. Após constatada a fraude de falsificação, foi feito um boletim de ocorrência num Distrito Policial e enviado junto com um Ofício Gerência Técnica de Aeronavegabilidade – GTAR/DF, comunicando a falsidade de todos os certificados apresentados. (Segue documentos anexos). No dia seguinte fomos procurados pelos dirigentes da empresa para nos subornar na tentativa de resolver a situação e evitar uma ação judicial. Como não aceitamos nenhum acordo, após alguns dias fomos procurado pelo proprietário de uma "Assessoria Aeronáutica", se identificando como advogado da empresa e Ex-Inspac da ANAC, tentando mais uma vez fazer um acordo para não entrarmos com uma ação judicial e informando que junto a ANAC ele iria resolver o problema e a empresa não iria sofrer nenhuma penalidade. E lamentavelmente foi isso que aconteceu, a empresa continua continuou com o seu CHE válido:https://sistemas.anac.gov.br/certificacao/AvGeral/AIR145BasesCidadesList.asp?UF=MT&OrgCidade=Sinop Enquanto nós entramos com uma ação penal que está tramitando contra o mecânico, e só DEUS sabe quando alguém será penalizado devido a morosidade da nossa justiça. 2 - Ao longo desses 22 anos de existência da WINGS Escola de Aviação Civil, temos encontrado vários profissionais e entidades normalmente constituídas como "Assessorias Aeronáuticas", ministrando cursos de aviação sem ter nenhuma capacidade ou certificação para ministrar os referidos cursos, principalmente na área de manutenção, além das entidades clandestinas que oferecem pela internet uma infinidade de cursos, como esta que descobri recentemente: https://themind-aviationtraining.com/ https://themind-aviationtraining.com/treinamentos/ https://themind-aviationtraining.com/contato/ Este Centro de Instrução Clandestino, que só tem um número de celular para contato: 55-15-99166-0295, que é de propriedade do Sr. RICARDO ZAFRA DE CASTRO, afirma no seu site que "Somos referência em treinamentos de Aeronaves e Motores Aeronáuticos, dos mais diversos fabricantes e modelos" e oferece todo tipo de cursos de manutenção de aeronaves e motores, sem ter nenhuma certificação pra isso, sem ter que fazer nenhum investimento e sem ter gastar nenhum tostão de custo operacional, consequentemente, pode cobrar qualquer preço pelos seus cursos. Isso acontece principalmente na área de manutenção por falha na própria Legislação, pois na a IS Nº 145-010 - Revisão A (Programa de Treinamento em Organizações de Manutenção), está estabelecido no parágrafo 5.4.6 o seguinte texto: 5.4.6 Qualificando um instrutor A OM pode estabelecer regras básicas para QUALQUER instrutor, seja funcionário, seja alguém admitido temporariamente, ou um instrutor externo, que ministrem um treinamento. A OM</p>

Contribuições referentes à Audiência Pública nº 19/2019

Proposta de alteração da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, que estabelece providências administrativas decorrentes do exercício das atividades de fiscalização sob competência da ANAC

pode ter um procedimento para avaliar e qualificar os instrutores. Os seguintes itens devem ser considerados como regras para verificar se o instrutor é apropriado:

a) Conhecimento comprovado e adequado sobre o tema (tais como treinamento formal e/ou experiência). Na maioria dos casos, o instrutor deve comprovar larga experiência no ramo da aviação civil (manutenção); e

b) Habilidade de ensinar e transmitir informações sobre um tema em particular.

As perguntas são:

- Como é que a empresa vai medir a habilidade de alguém ensinar, assim como a sua capacidade didática e de elaboração do conteúdo adequado ao curso a ser ministrado?
- Que garantia de qualidade pode-se esperar de um curso ministrado pelos próprios auditados.
- Quantos proprietários de Oficinas de Manutenção investem de fato em recursos instrucionais e capacitação de instrutores?

Enfim, eu ainda creio que o Treinamento é a base principal da Garantia da Qualidade e da Segurança de Voo, e que um bom Treinamento só se consegue com investimentos, dedicação e profissionais capacitados para isso. Portanto acho que a ANAC deveria fiscalizar mais os treinamentos que são ministrados no nosso País, punir severamente os "Cursos Clandestinos", rever a legislação sobre treinamentos em algumas áreas, para prevenir "treinamentos clandestinos" e delegar mais esse trabalho para as Escolas Homologadas (ou Centros de Instrução de Aviação Civil (CIAC), de acordo ao novo RBAC 141), pois além de ser mais fácil de ser auditar, irá fortalecer as nossas Instituições de Ensino Aeronáutico e conseqüentemente aumentar a Segurança de Voo.

Quanto aos treinamentos na área de manutenção, gostaria que fosse regulamentado o RBAC 147 harmonizado com o LAR 147, pois além de contemplar os cursos de formação de Mecânicos, contempla também todos os outros cursos de capacitação profissional, podendo o CIAC ministrar qualquer curso de acordo com o seu Manual de Instrução aprovado. Infelizmente, a IS 141-2B só contempla os cursos de formação.

Espero poder ter contribuído de alguma forma para melhoria do nosso Sistema de Aviação Civil.

Atenciosamente,
 Carlos Alberto Tavares
 Diretor da WINGS Escola de Aviação Civil Ltda.

CONTRIBUIÇÃO Nº 20	
Identificação	
Autor da Contribuição: Paulo Roberto De Souza Furtado	Documento: Outros
Categoria: Outros	Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Outros
	Tipo de Contribuição: Exclusão
	Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão:	
Voces tem que deixar a gente voar . fica inventando moda pra pegar o nosso dinheiro , o pais ta falido , aviação caiu partir do momento que a anac nasceu.	
Justificativa:	
E não cambiável aumentar a multa. Anac não deveria Existir	

CONTRIBUIÇÃO Nº 21

Contribuições referentes à Audiência Pública nº 19/2019

Proposta de alteração da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, que estabelece providências administrativas decorrentes do exercício das atividades de fiscalização sob competência da ANAC

Identificação	
Autor da Contribuição: Bruno Falcone Guerra Categoria: Piloto	Documento: Minuta de Resolução Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 2º Tipo de Contribuição: Exclusão Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Os valores da multa já são altos e adequados à realidade brasileira e ao fim de coibir práticas ilícitas. Além do mais, os operadores são por vezes expostos em situações de interpretação subjetiva e multas desse elevado valor não deveriam ser passíveis de serem aplicadas em uma pessoa física.	
Justificativa: Os valores da multa já são altos e adequados à realidade brasileira e ao fim de coibir práticas ilícitas. Além do mais, os operadores são por vezes expostos em situações de interpretação subjetiva e multas desse elevado valor não deveriam ser passíveis de serem aplicadas em uma pessoa física.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 22	
Identificação	
Autor da Contribuição: Bruno Falcone Guerra Categoria: Piloto	Documento: Minuta de Resolução Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 3º Tipo de Contribuição: Exclusão Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Os valores da multa já são altos e adequados à realidade brasileira e ao fim de coibir práticas ilícitas. Além do mais, os operadores são por vezes expostos em situações de interpretação subjetiva e multas desse elevado valor não deveriam ser passíveis de serem aplicadas em uma pessoa física.	
Justificativa: Os valores da multa já são altos e adequados à realidade brasileira e ao fim de coibir práticas ilícitas. Além do mais, os operadores são por vezes expostos em situações de interpretação subjetiva e multas desse elevado valor não deveriam ser passíveis de serem aplicadas em uma pessoa física.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 23	
Identificação	
Autor da Contribuição: Bruno Falcone Guerra Categoria: Piloto	Documento: Minuta de Resolução Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 4º Tipo de Contribuição: Exclusão Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão:	

Contribuições referentes à Audiência Pública nº 19/2019

Proposta de alteração da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, que estabelece providências administrativas decorrentes do exercício das atividades de fiscalização sob competência da ANAC

Os valores da multa já são altos e adequados à realidade brasileira e ao fim de coibir práticas ilícitas. Além do mais, os operadores são por vezes expostos em situações de interpretação subjetiva e multas desse elevado valor não deveriam ser passíveis de serem aplicadas em uma pessoa física.

Justificativa:

Os valores da multa já são altos e adequados à realidade brasileira e ao fim de coibir práticas ilícitas. Além do mais, os operadores são por vezes expostos em situações de interpretação subjetiva e multas desse elevado valor não deveriam ser passíveis de serem aplicadas em uma pessoa física.

CONTRIBUIÇÃO Nº 24

Identificação

Autor da Contribuição: Bruno Falcone Guerra
Categoria: Piloto

Documento: Minuta de Resolução
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 1º
Tipo de Contribuição: Exclusão
Arquivo anexo: Não

Contribuição

Texto sugerido para alteração ou inclusão:

Os valores da multa já são altos e adequados à realidade brasileira e ao fim de coibir práticas ilícitas. Além do mais, os operadores são por vezes expostos em situações de interpretação subjetiva e multas desse elevado valor não deveriam ser passíveis de serem aplicadas em uma pessoa física.

Justificativa:

Os valores da multa já são altos e adequados à realidade brasileira e ao fim de coibir práticas ilícitas. Além do mais, os operadores são por vezes expostos em situações de interpretação subjetiva e multas desse elevado valor não deveriam ser passíveis de serem aplicadas em uma pessoa física.

CONTRIBUIÇÃO Nº 25

Identificação

Autor da Contribuição: Leonardo Costa Nobre
Categoria: Proprietário de aeronave

Documento: Minuta de Resolução
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 2º
Tipo de Contribuição: Exclusão
Arquivo anexo: Não

Contribuição

Texto sugerido para alteração ou inclusão:

Somos contra a resolução 472

Justificativa:

Penalidades e multas abusivas

CONTRIBUIÇÃO Nº 26

Identificação

Autor da Contribuição: Jackson Morato De Oliveira

Documento: Minuta de Resolução

Contribuições referentes à Audiência Pública nº 19/2019

Proposta de alteração da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, que estabelece providências administrativas decorrentes do exercício das atividades de fiscalização sob competência da ANAC

Categoria: Piloto	Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 1º Tipo de Contribuição: Outros Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Reavaliação dos valores impostos tendo em vista desproporcionalidade perante exploradores, proprietários e usuários. Quer pessoas físicas ou jurídicas.	
Justificativa: Melhor justificativa no valor das multas existentes em toda minuta, e conseqüente reavaliação dos valores expostos, tendo em vista aparência subjetiva intrínseca a aplicação da infração.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 27	
Identificação	
Autor da Contribuição: Arthur Minghini Categoria: Piloto	Documento: Minuta de Resolução Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 5º Tipo de Contribuição: Exclusão Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: As multas ja sao muito altas	
Justificativa: Alem de vcs nao fazerem nada pra ajudar estao procurando mais coisa pra prejudicar	

CONTRIBUIÇÃO Nº 28	
Identificação	
Autor da Contribuição: Marcelo Categoria: Outros	Documento: Outros Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Outros Tipo de Contribuição: Exclusão Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: SOU CONTRA ESTA RESOLUÇÃO	
Justificativa: COBRANÇA DE MULTAS ABUSIVAS	

CONTRIBUIÇÃO Nº 29

Contribuições referentes à Audiência Pública nº 19/2019

Proposta de alteração da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, que estabelece providências administrativas decorrentes do exercício das atividades de fiscalização sob competência da ANAC

Identificação	
Autor da Contribuição: Wilson Lozano Categoria: Piloto	Documento: Minuta de Resolução Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 1º Tipo de Contribuição: Esclarecimento Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Com tantas pessoas qualificadas e tantas prioridades e objetivos a serem alcançados para fomentar nossa Aviação, vcs estão preocupados em elevar os valores das MULTA ...???	
ANAC deveria Simplificar e Viabilizar as empresas, reduzindo custos para as mesmas de tal modo que não compensar a clandestinidade. Os criminosos que ameaçam nossas vidas, devem ser punidos SIM, mas ANAC tem meios legais de para tal.	
Justificativa: Agravando o valor das multas para 10 vezes o atual valor (não três). Tb está sendo proposta a criação de outras multas, Será que isso resolverá ..? Só existe essa opção ...? A Quem mesmo há interessa essa majoração dos valores ...? Função da ANAC não seria fomentar e organizar nossa Aviação ...?	

CONTRIBUIÇÃO Nº 30	
Identificação	
Autor da Contribuição: Paulo Categoria: Piloto	Documento: Minuta de Resolução Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 2º Tipo de Contribuição: Alteração Arquivo anexo: Não
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão: Redução dos valores previstos nos artigos 2,3,4 e 5.	
Justificativa: Os valores nao representam a realidade economica nacional.	

CONTRIBUIÇÃO Nº 31	
Identificação	
Autor da Contribuição: Anotnio Carlos Guarini Perpétuo Categoria: Proprietário de aeronave	Documento: Minuta de Resolução Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 5º Tipo de Contribuição: NA Arquivo anexo: Não
Contribuição	

Contribuições referentes à Audiência Pública nº 19/2019

Proposta de alteração da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, que estabelece providências administrativas decorrentes do exercício das atividades de fiscalização sob competência da ANAC

Texto sugerido para alteração ou inclusão:

Os valores das multas constantes das tabelas estão exageradamente altos, em completa disparidade com a renda per capita e a realidade econômica do nosso país. Acredito que valores mais condizentes com a nossa realidade econômica, aliados a um programa de educação/conscientização para o setor, será uma forma muito mais justa e eficaz para resolver o problema,

Justificativa:

Valores incompatíveis com a realidade econômica brasileira.

CONTRIBUIÇÃO Nº 32

Identificação

Autor da Contribuição: Empresa Brasileira De Infraestrutura

Aeroportuária

Categoria: Outros

Documento: Minuta de Resolução

Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 1º

Tipo de Contribuição: Alteração

Arquivo anexo: Sim

Contribuição

Texto sugerido para alteração ou inclusão:

Segue formulário em anexo, apresentando três sugestões de alteração da resolução nº 472 da ANAC, proposto pela Infraero.

Justificativa:

Alterações propostas.



Audiência Pública nº 19/2019
Anexo à Contribuição nº 19



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: PLANTÃO DE SOROCABA - Z. NORTE FOLHA:1
Boletim No.: 12967/2018 INICIADO:09/09/2018 13:12 e EMITIDO: 09/09/2018 13:31

1ª Via

KMLSNCVBDLEFHP^^

Boletim de Ocorrência de Autoria Desconhecida.

Natureza(s):

Espécie: Título X - Fé pública (arts. 289 a 311)
Natureza: Falsificação de documento particular ou falsificação de cartão Consumado

Local: RUA LUÍS COSTA COIMBRA, 315 - VILA DIONIZIA - CEP: 18065-370
SOROCABA - SP

Tipo de local: Estabelecimento de ensino - Outros
Circunscrição: 04 D.P. - SOROCABA

Ocorrência: 05/09/2018 às 10:30 horas
Comunicação: 09/09/2018 às 13:12 horas
Elaboração: 09/09/2018 às 13:12 horas
Flagrante: Não

Vítima:

- O ESTADO - Não presente ao plantão - Exibiu o RG original: Não
Sexo: Ignorado - Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Outros
Tem Deficiência? Não - Tem Transtorno Mental? Não

Representante:

- CARLOS ALBERTO TAVARES - Presente ao plantão - RG: 32169855
emitido em 28/03/1994 - Exibiu o RG original: Não
Outros documentos: R.G. N° 32.169.855-4 SSP/SP - Pai: JOAQUIM TAVARES
Mãe: JOSEFA CARLOS TAVARES - Natural de: NILOPOLIS - RJ
Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino - Nascimento: 31/05/1957
61 anos - Estado civil: Casado - Profissão: EMPRESARIO(A)
Instrução: 2 Grau completo - CPF: 26087509828 - CNH: 00330385416
Validade CNH: 30/10/2018 - Categoria CNH: B
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca
Endereço Comercial: RUA LUÍS COSTA COIMBRA, 315 - VILA DIONIZIA
CEP: 18065-370 - SOROCABA - SP - Empresa: WINGS ESCOLA DE AVIACAO CIVIL
Telefones: (15)3318-7606 (Comercial), (15)3037-7606 (Comercial)

Autor:

- AUTOR 1 - DESCONHECIDO - Não presente ao plantão
Exibiu o RG original: Não - Sexo: Ignorado
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Ignorada

Histórico:

Comparece neste Plantão Policial de Sorocaba D.P.P.-NORTE, por meios próprios, o senhor Carlos Alberto Tavares, supra qualificado como representante do estabelecimento de ensino, denominado WINGS ESCOLA DE AVIACÃO CIVIL LTDA, sediada à Rua Luís Costa Coimbra, n° 315, Vila Angélica, Sorocaba/SP, CEP 18065-370, telefone (coml) 3318-7606 e (15) 3037-7606, C.N.P.J. N° 02.260.374/0001/71, Inscrição Estadual: Isento, cujo estabelecimento o senhor representante é sócio proprietário,

PLANTÃO DE SOROCABA - Z. NORTE

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : RUA ESCOLÁTICA ROSA DE ALMEIDA, 1005 - VILA CARVALHO-SOROCABA-SP.
CEP: 18060-110



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: PLANTÃO DE SOROCABA - Z. NORTE

FOLHA:2

Boletim No.: 12967/2018

INICIADO:09/09/2018 13:12 e EMITIDO: 09/09/2018 13:31

1ª Via

KMLSNUVCBDLEFHP^^

participando à Autoridade Policial que na data de 05/09/2018, recebeu e-mail: carlos.rego@anac.gov.br da pessoa de nome Carlos Cristiano Rego, Técnico em Regulação de Aviação Civil da Gerência Técnica de Aeronavegabilidade - GTAR-DF - Superintendência de Aeronavegabilidade - SAR, telefone (61) 3314-4520, solicitando que fosse confirmado a autenticidade de três certificados emitidos pela WINGS ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA, nos meses de outubro e novembro do ano de 2002, em favor do Mecânico de Manutenção Aeronáutica FRANCISCO DOS SANTOS AMARAL. O senhor representante Carlos Alberto Tavares, solicitou ao setor competente do seu estabelecimento de ensino que efetuasse levantamentos necessários, com fito de verificar se aquela pessoa teria sido aluno ou não, em algum curso ministrado pela referendada escola. Após, efetuado os levantamentos adequados, verificou-se que a pessoa de FRANCISCO DOS SANTOS AMARAL nos últimos dez anos não há registro em curso no estabelecimento de ensino em testilha, bem como constatou-se que a assinatura do senhor representante aposta nos três certificados foram grosseiramente falsificadas e bem diferentes de sua usual e, ainda, os certificados na formatação difere da usual pela escola e, além disso, o logotipo impresso nos certificados diferem dos que constam naqueles, pois, o atual logotipo, passou a ser impresso há menos de dez anos. Quanto ao Curso de Familiarização nas Aeronaves NEIVA EMB-200/700/800 Séries, datado de 14 a 23 de outubro de 2002, não poderiam constar no mesmo certificado por serem modelos bastante diferentes e a carga horária constante é inferior a requerida do Curso de Familiarização na Aeronaves PIPER PA-28/32/34 Séries, datado de 24 a 31 de outubro de 2002, sendo que PIPER PA-28/32 até poderiam estar constando no mesmo certificado, mas, a carga horária teria que ser superior a 30 horas e o PIPER PA-34 deveria estar em outro certificado e, também, com carga horária superior, a saber, teria que ser pelo menos 40 horas e, por fim, o Curso de Familiarização nas Aeronaves CESSNA 206/210 Séries, datado de 03 a 08 de novembro de 2002, a carga horária está condizente ao necessário do curso, mas a formatação do certificado e assinatura aposta são falsas. O senhor representante informa que tais certificados não foram emitidos pela WINGS ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA, reafirmando serem falsos, inclusive, sua assinatura. Ressalta o senhor representante que os três certificados questionados, lhes foram enviados digitalizados pelo senhor Carlos Cristiano Rego, via e-mail, desconhecendo o senhor representante em poder quem possam estar tais certificados originais. Insta salientar, que os certificados emitidos pela WINGS ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA, é hábito constar no verso a grade curricular dos cursos ministrados, o que não foi apresentado naqueles certificados, pois, em tais certificados não constam o nome e nem assinatura do instrutor, em todos todos os certificados emidos pela escola, também é hábito tal fato. Neste ato o senhor representante, fornece fotocópias para a devida instrução no que for necessário. Nada mais.

Representante: Carlos Alberto Tavares

Solução: APECIAÇÃO DO DELEGADO TITULAR

PAULO DE OLIVEIRA
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

PEDRO LUIZ DALBONI
DELEGADO DE POLÍCIA



Audiência Pública nº 19/2019

Anexo à Contribuição nº 32

**FORMULÁRIO DE CONTRIBUIÇÕES –
RESOLUÇÃO Nº 472/ANAC**

	TEXTO A DISCUTIR OU ASPECTO NÃO PREVISTO QUE SE PROPÕE A DISCUTIR			TEXTO PARA ALTERAÇÃO/INCLUSÃO/EXCLUSÃO			JUSTIFICATIVAS					
1	y) Manter os pontos de acesso emergencial sem alguma das características gerais exigidas pela norma (avisos de alerta, monitoramento por CFTV, fechado e trancado por dispositivos frangíveis ou alarme sonoro, quando necessário).	10.000	17.500	25.000	Atualizar a redação, com exclusão de “dispositivos frangíveis”.			Atualizar conforme a IS 107, Emenda D, seção F.23.43.				
2	ee) Deixar de garantir a ativação ou o funcionamento de uma Comissão de Segurança Aeroportuária, observando as condições exigidas pela norma.	10.000	17.500	25.000	Alínea repetida “b”.			Alínea repetida e com valores distintos.				
					<table border="1"> <tr> <td>b) Deixar de ativar ou garantir o funcionamento de uma Comissão de Segurança Aeroportuária, nas condições exigidas pela norma.</td> <td align="center">40.000</td> <td align="center">70.000</td> <td align="center">100.000</td> </tr> </table>			b) Deixar de ativar ou garantir o funcionamento de uma Comissão de Segurança Aeroportuária, nas condições exigidas pela norma.	40.000	70.000	100.000	
b) Deixar de ativar ou garantir o funcionamento de uma Comissão de Segurança Aeroportuária, nas condições exigidas pela norma.	40.000	70.000	100.000									
3	g) Deixar de garantir que apenas pessoas, veículos e equipamentos previamente identificados e autorizados tenham acesso à área controlada, observando as condicionantes da norma.	40.000	70.000	100.000	Alterar para os valores (R\$): 10.000; 17.500; 25.000			Os valores da alínea “g” estão iguais aos da alínea “h”, que trata do acesso à Área Restrita de Segurança – ARS, cuja a criticidade é maior, conforme a própria norma estabelece em sua definição (prioridade de risco). Portanto, não é razoável que a penalidade decorrente de um possível acesso indevido à área operacional do aeródromo seja igual a da ARS.				

